



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO LEGISLATIVO Nº201 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998

**Suspende a excoetoriedade das artigos 68 a 86 da Lei Orgânica do Município.**

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

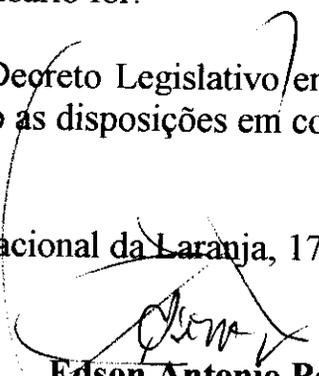
### DECRETO LEGISLATIVO

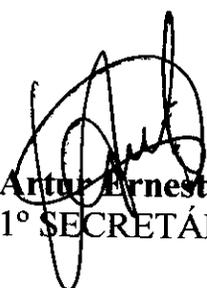
**ARTIGO 1º** - Fica suspensa a excoetoriedade dos artigos 68 a 86 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, em cumprimento da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 34.346.0/2.

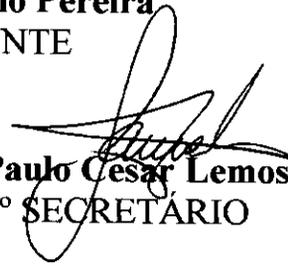
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 1998

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

  
**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

  
**Paulo Cesar Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO